

**Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Petrópolis e a empresa DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. EPP, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, com sede na Avenida Koeller, nº 260, Centro - Petrópolis/RJ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 29.138.344/0001-43, doravante denominada simplesmente, de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário-Chefe de Gabinete, **RENAN CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente nessa cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 21198738-3 - Órgão expedidor: Detran/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 108.879.507-28, por delegação de competência – Decreto nº 006/17, e, do outro lado, a empresa **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. EPP**, com sede na Rua Alberto Pasqualine, nº 184, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº: 02.942.624/0001-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Geraldo André Maciel Costa, Brasileiro, Casado, jornalista, portador do documento de identidade nº: 07.698.676-9 - Órgão expedidor: IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº: 942.150.737-15, residente na cidade de Barra Mansa/RJ. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 3110/2015 e o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a substituição do servidor Leandro Luis Rabelais, matrícula nº 199586-3, pelo servidor Bruno Antônio Neves Rodrigues, matrícula nº 20507-3, para exercer a função de fiscal do contrato Termo nº 28/2017, Livro D-22, folha 94, com base no artigo 67 da Lei 8.666/93; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E por estarem justos, acordados e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e de mesma forma, para os efeitos de direito, de tudo cientes, e assim sendo, produzindo os efeitos legais, constando a assinatura do Secretário-Chefe de Gabinete do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS apenas na última página, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato, conforme dispõe o **artigo 60 da Lei Federal nº: 8.666 - de 21/06/1993.** \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 25 de setembro de 2017.

---

**Município de Petrópolis**  
**Secretário-Chefe de Gabinete - Renan Campos**  
(Delegação de Competência: Decreto Municipal nº.: 006/17 de 01/01/2017)

---

**Diretora do DELCA - Iris Palma de Magalhães**  
(Portaria Municipal nº.: 115 - de 20/04/2017)

---

**Contratada - Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP.**  
**Geraldo André Maciel Costa**